

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024 • ANO III | N° 536

ÍNDICE

Licitação	3
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	4

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024 • ANO III | N° 536

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/
N°129/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PMGN/MT/N° 129/2023, para mais 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

DATA: 25/06/2024

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Guarantã do Norte/MT, 26 de Junho de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Está publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 116/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PREDIAL, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 26/06/2024

CONTRATADA: BATISTA REFRIGERACAO E CONSTRUCOES LTDA

VALOR: R\$ 102.673,90 (cento e dois mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Guarantã do Norte, 26 de junho de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que a municipalidade lançou mão do Edital da Concorrência n°. 002/2024;

Considerando que o Edital da Concorrência n°. 002/2024, tem por finalidade a “contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de obras de engenharia, para construção da capela mortuária no bairro Cotrel em Guarantã do Norte/MT”;

Considerando a necessidade de realizar a revisão do projeto básico e executivo, objeto da contratação;

Considerando que a realização da revisão do projeto básico e executivo, evitará possíveis alegações de erros e falhas futuras e por consequência poderá causar prejuízo ao erário, tanto de cunho financeiro como de atrasos na obras;

Considerando, que em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

Considerando, que essa noção está consagrada em artigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula n° 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)”. (gn)

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula n° 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)”. (gn)

Considerando, que segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

DECIDO

Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **SUSPENDER** a sessão pública designada para o dia 27/06/2024 às 9h00min (horário de Brasília), Concorrência nº. 002/2024 por prazo indeterminado até que seja concluída a revisão do projeto básico e executivo para construção da capela mortuária no bairro Cotrel em Guarantã do Norte/MT, razões que evitará possíveis alegações de erros e falhas futuras e por consequência poderá causar prejuízo ao erário, tanto de cunho financeiro como de atrasos na sobras;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 26 de junho de 2024.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal de Guarantã do Norte

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002.2024**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** certame da **Concorrência nº 002.2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO COTREL EM GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em Seus anexos**, que estava previsto para o dia **27/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília)**. Motivo: Revisão do projeto básico e executivo, objeto da contratação; quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 26 de junho de 2024. **Silvana de Lourdes Pereto/Agente de Contratação.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 0656/2024 DE 24/06/2024.

PORTARIA Nº 0656/2024 DE 24/06/2024.

“CREDENCIA SERVIDORA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CREDENCIAR, a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos de acordo com a categoria de sua CNH, nos termos do **Decreto Municipal nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

SERVIDORA	NUBIA CRISTINA DOS SANTOS ZANATTA
CARGO	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO
HABILITAÇÃO	00741794093
CATEGORIA	AB
VALIDADE DA CNH	29/06/2025

Parágrafo Único A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atender as necessidades que por ventura forem necessárias, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

ARTIGO 2º A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizada a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

ARTIGO 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e inci-

dentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

ARTIGO 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 2

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 24/06/2024, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link:
<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0813/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Página 2 de 2

PORTARIA N° 0657/2024 DE 26/06/2024.

PORTARIA N° 0657/2024 DE 26/06/2024.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a senhora **PATRÍCIA CORREA DE CASTRO**, brasileira, maior, portadora do RG n° 6346188 PC/PA e do CPF n° 010.781.932-58 e a senhora **SIMONY FERNANDA FONTANA PALENSCHI**, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 114/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link:
<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0816/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0658/2024 DE 26/06/2024.

PORTARIA N° 0658/2024 DE 26/06/2024.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a senhora **IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA ORFANELI**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1682563-2 SSP/MT e do CPF n° 014.384.911-58e a senhora **KESIA ESTEFANI CABRAL BLEMER**, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 115/2024 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NA MODALIDADE PRESENCIAL, COM OBJETIVO DE REDUÇÃO DE ESTRESSE E ANSIEDADE UTILIZANDO PROTOCOLO DE TERAPIA COGNITIVA, BASEADO NA ATENÇÃO PLENA (MINDFULNESS BASED CONGNITIVE THERAPY OU MBCT) DE MARK EILLIAM E DANNY PENMAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

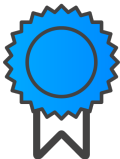
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0817/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 26 22:31:00 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)